



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
DIVISÃO JUDICIÁRIA

Ofício Circular nº. 210/2019 – DJ/CJRMB

Belém, 11 de setembro de 2019.

Destino: Magistrados e Cartórios Extrajudiciais da RMB

Assunto: Informação

Prezados Senhores,

Considerando a comunicação feita pela Corregedoria de Justiça do Estado de Alagoas, através do expediente protocolizado sob o nº 2019.6.007410-7, referente à falsificação de documento, encaminho o expediente anexo, para ciência e devidas providências.

Cordialmente,


Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PROTOCOLO

NO. PROTOCOLO: 2019.6.007410-7
DATA... : 09/09/2019
CLASSE : COMUNICADO
DESTINO: DIVISÃO JUDICIÁRIA



Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8022019429576

Nome original: Processo nº 0000566-29.2019.8.02.0073.pdf

Data: 03/09/2019 11:53:41

Remetente:

Marcio Grace da Silva,
Serventia ExtraJudicial
Tribunal de Justiça de Alagoas

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem do Corregedor Geral da CGJ AL, Des. Fernando Tourinho de Omena Souza, e
ncaminho cópia da Decisão proferida nos autos do Processo nº 0000566-29.2019.8.0
2.0073, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

OFÍCIO CIRCULAR nº 21/2019/GCGJ

Maceió, 30 de agosto de 2019.

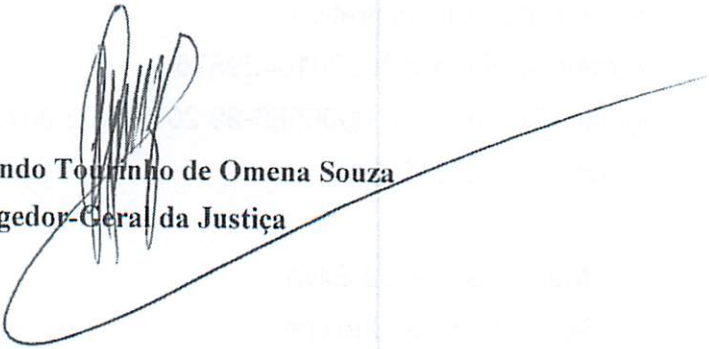
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Às Corregedorias dos Estados

Assunto: Envio de Cópia Integral dos Autos do Processo nº 0000566-29.2019.8.02.0073

Excelentíssimo(a) Corregedor(a),

Cumprimentando a Vossa Excelência, encaminho cópia integral dos autos do Processo Administrativo n. 0000566-29.2019.8.02.0073, para conhecimento e providência.

Atenciosamente,


Des. Fernando Tourinho de Omena Souza
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8022019383061

Nome original: Ofício 45 de 2019 Corregedoria.pdf

Data: 12/07/2019 13:18:42

Remetente:

Gildete Alves da Rocha

Registro Civil das Pessoas Naturais - Igaci

TJAL

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 45 2019 para Corregedoria Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE ALAGOAS
 COMARCA DE IGACI
 Serviço Registral das Pessoas Naturais
 Rua São Pedro, 12 - Centro
 Igaci

Ofício Nº 45/2019

Igaci, AL 12 de julho de 2019

Ao Exº

Des. Fernando Tourinho de Omena Souza
 Corregedor Geral do Estado de Alagoas

Comunico ao V. Exmº que através de e-mail da Seguradora Lider do Consórcio do Seguro – DPVAT S.A, CNPJ/MF nº09.248.608/0001-04, situada na Rua da Assembleia, 100- 26º andar – Edifício City Tower, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e SER Serviços de Informação, Fortaleza – CE, na pessoa de Ademir Costa de Souza, RG:003.327.864, foi pedido a esta Serventia confirmação de autenticidade da **Certidão de Nascimento de Luiz Carlos Souza Pereira**, nascido aos 05.04.2013, filho de Bruno Henrique Pereira da Silva e Ana Lúcia Souza dos Santos, registrado aos 07.04.2013, no livro A-43, fls:61, nº 25283 (cópia em anexo). Neste cartório não existe livro de nº43. Em relação ao termo nº 25283, não corresponde ao mês e ano de registro citado na certidão. Em 07.04.2013 não foi registrado nenhuma criança. **Portanto todas as informações contidas no documento são falsas**, incluindo carimbo e assinatura.

Por gentileza, comunicar a todas as Serventias do Estado e a quem se fizer necessário.

Votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gildete Alves da Rocha Torres
 Oficial do Registro Civil

Gildete Alves da Rocha Torres
 Oficial do Registro Civil
 Igaci - Alagoas



SER Serviços de Informação, Fortaleza – CE –
 Telefone: 3088-8288.
www.serinformacao.com.br

Igaci - AL, 12 de Julho de 2019
 Número da Carta: 3190351897

À (Ao)
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE IGACI

A/c: Sra. Gildete.

Endereço: R. SÃO PEDRO, 12 - CENTRO
 Cidade: IGACI
 UF: AL

Assunto: Confirmar a autenticidade da certidão acostada.

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, situada na Rua da Assembleia, 100 - 26º andar – Edifício City Tower, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-904, vem, informar para ao final requerer o que segue:

O Seguro DPVAT tem por finalidade garantir às vítimas de acidente de trânsito, causado por veículo automotor de via terrestre, ou por sua carga, o pagamento de indenização em caso de morte, invalidez permanente e reembolso de despesas médicas e suplementares (DAMS), nos termos da Lei nº 6.194, de 1974 e demais normas que regulamentam a matéria.


A Seguradora Líder DPVAT, entidade privada e líder do Consórcio DPVAT, na qualidade de gestora do Seguro DPVAT, tem como missão administrar com eficiência e transparência o seguro obrigatório de acidentes de trânsito e propiciar à população o conhecimento pleno e o acesso facilitado aos seus benefícios.

Assim, objetivando dar cumprimento à sua missão, faz-se necessária a confirmação da legitimidade de alguns documentos, quando verificados indícios de irregularidades na instrução do pedido administrativo de indenização do Seguro DPVAT pelos interessados.

Desta forma, solicitamos responder, formalmente, e nos confirmar junto a esta instituição a autenticidade dos documentos em poder do solicitante, em que figura como vítima LUIZ CARLOS SOUZA PEREIRA – CPF - (Sem CPF). Nascido em 05/04/2013 e certidão registrada em 07/04/2013. Registro lavrado no livro A-43, fls: 61; sob o numero 25283. Informações estas que constam no documento acostado.

Manifestando votos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Nome do solicitante.

ADEMIR COSTA DE SOUZA NETO.
RG. 003.327.864



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE PESSOAS E SERVIÇOS



CERTIDÃO DE NASCIMENTO

LUIZ CARLOS SOUZA PEREIRA

003517 01 55 2013 1 00043 061 0025283 15

Nome do(a) nascido(a): LUIZ CARLOS SOUZA PEREIRA
Matrícula: 003517 01 55 2013 1 00043 061 0025283 15
Município: Município de Nossa Senhora de Fátima - São Paulo - SP

Nome da Mãe: MARIA ANTONIA SANTOS FURTUNATO

Nome do Pai: Roberto Firmão dos Santos e Maria Antônia Santos Furtunato

Data de Nascimento: 14/01/2013 Hora: 20:48:23

Local de Nascimento: 449 Fátima sob o número 25283



Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

São Paulo, 14 de Janeiro de 2013

[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA ANTONIA SANTOS FURTUNATO. Para conferir o original, acesse o site <http://www.sp.gov.br>, informe o processo 0000566-29.2019.8.02.0073 e o código 399493C.



Requerente: Gildete Alves da Rocha, Interina responsável pelo Cartório de Registro Civil das pessoas Naturais de Igaci/AL.

Assunto: Falsificação de documentação.

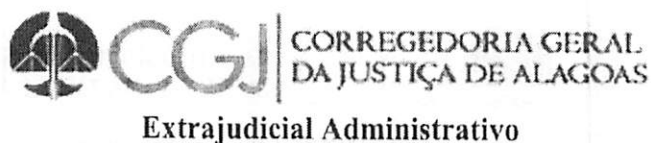
ATO ORDINATÓRIO

De ordem da Chefe de Gabinete Substituta da Corregedoria-Geral da Justiça, Sra. Patrícia Falcão Silveira Barros, autue-se e registre-se no SAJ/PG5 – Fluxo Serventia Extrajudicial Administrativo.

Maceió, 12 de julho de 2019.


Marcio Graça da Silva
Serventia Extrajudicial

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA ANTONIA SANTOS FURTUNA TO. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tst.jus.br>, informe o processo 0000566-29.2019.8.02.0073 e o código 399493C.



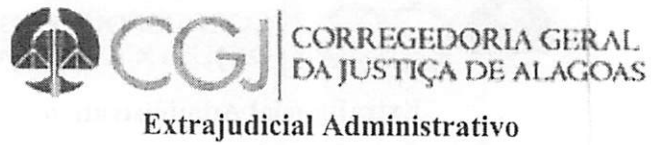
Autos nº 0000566-29.2019.8.02.0073

Requerente: Cartório de registro Civil de Pessoas Naturais de Igaci/AL

MANIFESTAÇÃO

Em Ofício Nº 45/2019 encaminhado pela Oficiala do Cartório de Registro Civil de Igaci, Gildete Alves da Rocha, no qual informa que "através de E-mail da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro – DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, situada na Rua da Assembléia, 100 – 26º andar – Edifício City Tower, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e SER Serviço de Informação, Fortaleza – CE, na pessoa de Ademir Costa de Souza, RG: 0003.327.864, foi pedido a esta Serventia confirmação de autenticidade da Certidão de Nascimento de Luiz Carlos Souza Pereira, nascido aos 05/04/2013, filho de Bruno Henrique Pereira da Silva e Ana Lúcia Souza dos Santos, registrado aos 07/04/2013, no livro A-43, fls 61, nº 25283 (cópia em anexo). Neste cartório não existe livro nº 43. Em relação ao termo nº 25283, não corresponde ao mês e ano de registro citado na certidão. Em 07/04/2013 não foi registrado nenhuma criança. Portanto todas as informações contidas no documento são falsas, incluindo carimbo e assinatura."

Pelo exposto, **Opino** pela expedição de **Ofício Circular**, através do *Malote Digital*, endereçado aos responsáveis pelos **Cartórios Extrajudiciais do Estado de Alagoas**. A fim de que tomem ciência do ocorrido, bem como pela expedição de Ofício Circular a Corregedoria-Geral de todos os Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal para conhecimento do fato e adoção do que entender conveniente.



Por fim, entendo prudente o envio de ofício, instruído com cópia integral dos autos, para o Ministério Público do Estado de Alagoas, bem como para autoridade Policial competente, tendo em vista existir indícios de cometimento de crime, a fim de adotem as medidas cabíveis.

Maceió, 18 de julho de 2019.

João Paulo Martins da Costa
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

Autos nº 0000566-29.2019.8.02.0073

Ação: Pedido de Providências

Requerente: Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Igaci/AL.

DECISÃO

01. Trata-se de Ofício encaminhado pela Oficiala do Cartório de Registro Civil de Igaci/AL, Sra. **Gildete Alves da Rocha**, na qual informou que:

"através de E-mail da Seguradora Líder do Consórcio de Seguro – DPVAT S.Am CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04, situada na Rua da Assembleia, 100 – 26º andar – Edifício City Tower, Centro, Rio de Janeiro, e SER Serviço de Informação, Fortaleza – CE, na pessoa de Ademir Costa de Souza, RG: 0003.327.864, foi pedido a esta Serventia confirmação de autenticidade da Certidão de Nascimento de Luiz Carlos Souza Pereira, nascido aos 05/04/2013, filho de Bruno Henrique Pereira da Silva e Ana Lúcia Souza dos Santos, registrado aos 07/04/2013, no livro A-43, fls 61, nº 25.283 (cópia em anexo). Neste cartório não existe livro nº 43. Em relação ao termo nº 25283, não corresponde ao mês e ano de registro citado na certidão. Em 07/04/2013 não foi registrado nenhuma criança. Portanto, todas as informações contidas no documento são falsas, incluindo carimbo e assinatura".

02. Em parecer (fl. 07/08), o Juiz auxiliar desta CGJ/AL, Dr. João Paulo Martins da Costa, opinou pela expedição de ofício circular, endereçado a todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Estado de Alagoas e às demais Corregedorias Estaduais, cientificando-lhes do ocorrido. Além disso, opinou também pelo envio de Ofício ao Ministério Público/AL e à Autoridade Policial competente.

03. Pois bem, tratando-se de mero expediente destinado à comunicação de documento com informações supostamente falsas, resta a esta Corregedoria a expedição dos respectivos ofícios às Serventias e demais Órgãos competentes, para adoção das providências de praxe.

04. Pelo exposto, **ACOLHO** o parecer exarado pelo Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, **DETERMINANDO**: o envio de Ofício Circular, através de Malote Digital, endereçado a todos os Cartórios Extrajudiciais do Estado de Alagoas e às demais Corregedorias dos Estados, a fim de que tomarem plena ciência do ocorrido e adotarem as precauções de praxe.

05. Oficie-se à Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas e ao Diretor Geral da Polícia Civil, enviando-lhes cópia dos autos, a fim de que no Âmbito das atribuições de cada Órgão,



Gabinete do Corregedor

realizem as medidas necessárias ao caso.

06. Satisfeitas as determinações e após o transcurso do prazo para qualquer irresignação, **arquite-se** com baixa no sistema.

07. Publique-se. Cumpra-se.

Maceió, 02 de agosto de 2019.

Des. Fernando Tourinho de Omena Souza
Corregedor-Geral da Justiça



TPODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROTOCOLO Nº 2019.6.007410-7

Trata-se de expediente pelo qual a Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Igaci, Estado de Alagoas, informa falsificação de certidão de nascimento.

Diante das graves consequências que podem ser geradas acaso os documentos falsificados venham a ser levados a efeito, DETERMINO que seja dada ampla publicidade aos termos relatados às Varas e Cartórios Extrajudiciais sob jurisdição deste Censório para as cautelas legais.

Belém, 11 de setembro de 2019.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém